

Manuela Augusta Araújo Ribeiro Santos, por não ter comparecido à realização do segundo método de selecção;

Maria de Lurdes Sousa Carvalho, por ter obtido uma valoração inferior a 9,50 valores no segundo método de selecção;

Maria Virgínia Cruz de Moura, por ter obtido uma valoração inferior a 9,50 valores no segundo método de selecção;

Rita Alexandra de Figueiredo Azevedo Gomes, por não ter comparecido à realização do segundo método de selecção;

Rute Micaela Pinheiro da Costa Santos, por não ter comparecido à realização do primeiro método de selecção;

Sónia Cristina Silva Nunes, por ter obtido uma valoração inferior a 9,50 valores no segundo método de selecção;

Sónia Maria Cruz da Costa Barbosa, por não ter comparecido à realização do segundo método de selecção;

Susana Maria Mendes Ribeiro, por não ter comparecido à realização do primeiro método de selecção;

Vanda Maria de Sousa Lopes Pinto Pires, por ter obtido uma valoração inferior a 9,50 valores no segundo método de selecção;

Vera Lúcia Silva Brito, por ter obtido uma valoração inferior a 9,50 valores no segundo método de selecção;

Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos foram notificados do acto de homologação.

Mais se informa que a presente lista se encontra afixada no edifício sede do Município, sito na Praça do Almada e disponibilizada na página electrónica: www.cm-pvarzim.pt

2 de Março de 2011. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.

304415904

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Despacho n.º 4733/2011

Considerando o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, veio estabelecer o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, tendo imposto às câmaras municipais a revisão dos respectivos serviços até 31 de Dezembro de 2010,

Considerando um mais adequado e funcional agrupamento de serviços, visando a garantia de responsabilidades e ganhos de produtividade e eficácia, com vista à prossecução dos objectivos do Município de Proença-a-Nova,

A Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, em sua sessão de 27 de Dezembro de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 7 de Dezembro de 2010, a estrutura e organização dos Serviços Municipais e o respectivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, correspondente a uma estrutura interna hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis (alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro), com um número máximo de 2 unidades orgânicas e 14 subunidades orgânicas.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas.

Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, determino, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, criar as seguintes subunidades orgânicas:

I. Na dependência directa do Executivo Municipal:

- Subunidade — Gabinete de Apoio ao Presidente
- Subunidade — Gabinete de Protecção Civil e Florestas
- Subunidade — Gabinete de Apoio ao Empresário e ao Agricultor
- Subunidade — Gabinete de Acção Social e Saúde
- Subunidade — Gabinete de Educação, Cultura e Desporto
- Subunidade — Gabinete de Comunicação e Promoção Turística

II. Unidade Orgânica — Divisão Administrativa e Financeira (DAF)

- Subunidade — Sector Jurídico e Administrativo (SJA)
- Subunidade — Sector de Inovação e Modernização Administrativa/Balcão Único de Atendimento (SIMA): Secção de Informática (INF)
- Subunidade — Sector de Recursos Humanos (SRH)
- Subunidade — Sector de Contabilidade e Património (SCP): Secção de Aprovisionamento, Armazém e Oficinas (AO)
- Subunidade — Sector de Tesouraria (ST)

III. Unidade Orgânica — Divisão de Obras, Planeamento Urbanístico, Serviços e Equipamentos Urbanos e Ambiente (DOPSEA)

Subunidade — Sector de Obras Particulares, Planeamento e Urbanismo (SOPU)

Subunidade — Sector de Obras e Serviços Municipais (SOSM)

Subunidade — Sector de Ambiente e Espaços Verdes (SAEV): Secção de Higiene, Feiras e Cemitério (HFM)

Mais determino, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que se proceda à afectação do pessoal do respectivo mapa à nova estrutura dos serviços municipais, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011, conforme se indica em documento anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

Publique-se, por extracto para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

204440811

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 6934/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (área de geografia/planeamento regional) da carreira geral de técnico superior

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência da aprovação do órgão executivo em reunião n.º 16/2010, de 08/09/2010 (deliberação n.º 366/2010), e de acordo com o meu Despacho n.º 325/2010, de 23 de Novembro, rectificado por Despacho n.º 68/2011, de 11 de Fevereiro se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior (Área de Geografia/Planeamento Regional) da Carreira Geral de Técnico Superior, e nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não foi feita consulta à ECCRC atenta a inexistência de reservas de recrutamento e consequente dispensa temporária de consulta.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Elabora estudos de planeamento territorial, numa abordagem globalizante, tendo em atenção o contexto espacial, social e económico; incrementa a investigação de situações com importante impacto territorial e ambiental, incluindo temas como o estudo de aglomerados urbanos, a análise de infra-estruturas de transporte, o planeamento rural, entre outros. Elabora estudos de planeamento a nível urbano, numa óptica integrada de planeamento regional e com recurso a tecnologias apoiadas em sistemas de informação geográfica; cartografia e topografia.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação do posto de trabalho referido (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local situa-se na área geográfica do Município de Setúbal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.